



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 29/05/2008 às 16:50

FABIO

/Matr.: _____

MPV - 429

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 19/05/2008	proposição Medida Provisória nº 429/08			
autor Deputado JORGE KHOURY	Nº do prontuário			
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o Parágrafo único do art. 5º da Lei 5.662 de 21 de junho de 1971, alterado pelo art. 13 da Medida Provisória 429 de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa impedir que o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social possa constituir subsidiárias no exterior.

A finalidade da criação dessa subsidiária seria para financiar compras de empresas brasileiras ou outros negócios no exterior, com a utilização de dinheiro originário do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

O Governo declarou junto à imprensa que criará um Fundo Soberano com a finalidade de financiar empresas brasileiras no exterior e, posteriormente, afirmou que criaria uma subsidiária do BNDES no exterior com a mesma finalidade.

Na atual conjuntura, as empresas brasileiras podem contar com linhas de financiamento para exportar e investir, o que, desta forma, seria desnecessário a criação de subsidiária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no exterior, objetivando proporcionar o oferecimento desses recursos.

A subsidiária a ser criada no exterior não financiará projetos no Brasil, como as obras do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, mas tão somente no exterior e não deverá operar o fundo soberano, mas somente ajudá-lo em seu trabalho.

Segundo o Ministro Mantega, “recursos fiscais e de operações financeiras provenientes do Orçamento serão repassados ao BNDES em sua subsidiária no exterior”.

O BNDES exerce papel central no processo de industrialização e desenvolvimento econômico no Brasil.

